

Petição n.º 129/XI/2ª

Nota De Admissibilidade

Da Iniciativa De: Manuel Guedes Martins.

Assunto: Pretende que seja criado um sistema de saúde animal, onde seja prevista uma redução de encargos e adequada comparticipação social.

Introdução

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República, por via electrónica, a 18 de Janeiro, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República, nos termos do artigo 9.º da lei n.º 43/90., de 10 de Agosto.

2. Foi remetida, por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, para apreciação, a 3 de Fevereiro de 2011.

A petição

3. O subscritor refere que os animais não humanos são seres que se encontram sujeitos às determinações físicas da carne como nós. Como tal sofrem.

4. Refere-se ainda que muitos animais não humanos, uma vez seleccionados como companhia, habituados ao cuidado e calor humano, são muitas vezes abandonados às agruras da rua, à fome e à crueldade de alguns, apenas porque os seus donos deixaram de os poder alimentar e cuidar.

5. É opinião do peticionário que uma boa parte dos abandonos de animais, têm a ver a incapacidade financeira para um eventual tratamento veterinário, e esta situação explicará a existência de tanto cão vadio em Portugal.

6. Afirma-se que esta situação não é própria de uma sociedade que se quer desenvolvida.

7. O peticionário solicita que sejam criadas medidas legislativas que contemplem benefícios fiscais e sociais para animais domésticos.

Apreciação

8. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e o subscritor está correctamente identificado.

9. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da lei n.º 43/90, de

10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a Petição.

11. Algumas das pretensões do subscritor são semelhantes às contidas na Petição n.º 135/XI/2, também em apreciação nesta comissão.

12. Estão em apreciação a Petição n.º 147/XI/2 “Pretendem que na declaração do IRS seja possível deduzir as despesas de saúde havidas com animais domésticos (Comissão de Orçamento e Finanças) e Petição n.º 138/XI/2 “Solicitam alteração do estatuto dos animais no Código Civil (Comissão de assuntos constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Conclusão

13. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

Palácio de S. Bento, 5 de Fevereiro de 2011.

O Assessor

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joaquim Ruas', written in a cursive style.

Joaquim Ruas